

## **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

### **Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária Realizada em 10 de abril de 2019**

#### **Data, Hora e Local:**

Aos 10 de abril de 2019, às 14h, na sede social da Ultrapar Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910.

#### **Presença:**

Participaram da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, comparecendo à sede da Companhia ou exercendo o seu direito de participação à distância, na forma do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481/09, acionistas representando 75% do capital social; e à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, acionistas representando 74,6% do capital social.

Estavam presentes ainda: (i) o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Pedro Wongtschowski e Lucio de Castro Andrade Filho, respectivamente; (ii) o Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, respectivamente, os Srs. Frederico Pinheiro Fleury Curado e André Pires de Oliveira Dias; (iii) os membros do Conselho Fiscal da Companhia, os Srs. Flávio César Maia Luz, Geraldo Toffanello e William Bezerra Cavalcanti Filho; e ainda, (iv) o Sr. Wagner Bottino, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196907/O-7, representando a KPMG Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia.

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

**Publicações:**

Edital de Convocação: Publicado no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019 e no jornal Valor Econômico nos dias 12, 13 e 14 de março de 2019.

Aviso aos Acionistas: Dispensada a publicação, tendo em vista a publicação dos documentos a que se refere o art. 133 da Lei das S.A. no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 22 de fevereiro de 2019, caderno "Empresarial", da página 24 a 42 no Valor Econômico, no dia 22 de fevereiro de 2019, em caderno especial, da página A14 a A20.

**Mesa:**

Presidente – Luiz Antônio de Sampaio Campos.

Secretário – André Brickmann Areno.

**Ordem do Dia:**

De acordo com o Edital de Convocação publicado.

**Deliberações:**

1. Após a leitura do mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos por meio do boletim de voto a distância, considerando as posições acionárias mais recentes constantes dos livros da Companhia, o qual permaneceu à disposição dos acionistas, nos termos do §4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/09, foi dispensada, por unanimidade dos presentes, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas. Em seguida, também por unanimidade dos presentes, foi aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do §2º do mesmo artigo, ficando as declarações

de voto recebidas pela Mesa, devidamente arquivadas na sede social da Companhia.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

2. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração, divulgada ao mercado em 11 de março de 2019, relativas a: (a) adaptação dos dispositivos estatutários pertinentes ao Regulamento do Novo Mercado, vigente desde 02 de janeiro de 2018; (b) modificação do número máximo de membros do Conselho de Administração, passando de 09 membros para 11 membros; (c) modificação das atribuições dos órgãos da administração, de modo a otimizar os processos decisórios e de governança corporativa da Companhia; (d) criação de um comitê de estratégia do Conselho de Administração e uniformização das disposições comuns a todos os comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração; e (e) simplificação da redação dos dispositivos estatutários, por meio da eliminação de conteúdo replicado de legislação e regulamentação em vigor, ou de adequação do Estatuto Social ao texto legal, bem como ajustes formais, e de renumeração e referências cruzadas, quando aplicável. As referidas alterações foram incluídas no Anexo II a esta ata.

3. Aprovado por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia, à razão de 01 (uma) ação atualmente existente em 02 (duas) ações de mesma classe e espécie, com a conseqüente alteração do *caput* do artigo 5º e do artigo 6º do Estatuto Social para refletir o novo número de ações do capital social e do capital autorizado, em virtude do desdobramento ora aprovado.

3.1. Em virtude do desdobramento ora aprovado, o capital social da Companhia, indicado no artigo 5º de seu Estatuto Social, passará de 556.405.096 (quinhentas e cinquenta e seis milhões, quatrocentas e cinco mil, e noventa e seis) ações ordinárias para 1.112.810.192 (um bilhão, cento e doze milhões, oitocentas e dez mil e cento e noventa e duas) ações ordinárias, e o capital autorizado, previsto no artigo 6º de seu Estatuto Social, passa de 800.000.000 (oitocentas milhões de ações) para 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentas milhões de ações). As referidas alterações foram incluídas no Anexo II a esta ata.

3.2. Fica retificado que a instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais da Ultrapar creditará as novas ações na conta dos acionistas a partir de 24 de abril de 2019 e que o agente depositário dos *American Depositary Receipts* ("ADRs") distribuirá os novos ADRs a partir de 26 de abril de 2019.

4. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo II, refletindo as deliberações ora aprovadas.

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

5. Aprovado por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, com a abstenção dos legalmente impedidos, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras e suas notas explicativas, devidamente acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

6. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a destinação do lucro líquido do período encerrado em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.150.421.028,65 (um bilhão, cento e cinquenta milhões, quatrocentos e vinte e um mil, e vinte e oito Reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo:

- a) R\$ 57.521.051,43 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e vinte e um mil e cinquenta e um Reais e quarenta e três centavos) serão destinados à reserva legal;
- b) R\$ 408.335.321,76 (quatrocentos e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um Reais e setenta e seis centavos) serão destinados à reserva estatutária para investimentos; e
- c) R\$ 684.564.655,46 (seiscentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais e quarenta e seis centavos) destinados para pagamento de dividendos aos acionistas detentores de ações ordinárias, dos quais R\$ 304.240.700,96 (trezentos e quatro milhões, duzentos e quarenta mil e setecentos Reais e noventa e seis centavos), foram pagos como dividendos intermediários, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração de 01 de agosto de 2018. O saldo remanescente dos dividendos ora ratificados, equivalente a R\$ 380.323.954,50 (trezentos e oitenta milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro Reais e cinquenta centavos), foi pago aos acionistas a partir do dia 13 de março de 2019, conforme deliberação do Conselho de Administração de 20 de fevereiro de 2019.

7. Aprovada por maioria de votos, sem ressalvas ou emendas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração em 10 (dez) membros.

8. Aprovada por maioria de votos, sem ressalvas ou emendas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos membros do Conselho de Administração abaixo qualificados, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2021, que apreciará os documentos a que se refere o art. 133, da Lei das S.A., referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020:

- **ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI**, conselheira independente, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 724.203 e inscrita no CPF/ME sob o nº 862.654.587-87, com endereço residencial na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 60, Torre 1, Apto. 602, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo;
- **ALEXANDRE GONÇALVES SILVA**, conselheiro independente, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.565.565-1-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 022.153.817-87, com endereço residencial na Rua Coronel Artur de Paula Ferreira, nº 132, apto. 81, na Cidade e Estado de São Paulo;
- **FLAVIA BUARQUE DE ALMEIDA**, conselheira independente, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.146.760-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 149.008.838-59, com endereço profissional na

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 22º andar, no Cidade e Estado de São Paulo;

- **JOAQUIM PEDRO MONTEIRO DE CARVALHO COLLOR DE MELLO**, conselheiro independente, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 108.962.05-1 e inscrito no CPF/ME sob o nº 085.081.467-79, com endereço profissional na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, pav. L2, sala 101-A, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro;
- **JORGE MARQUES DE TOLEDO CAMARGO**, conselheiro independente, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293644/SSP-DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 114.400.151-04, com endereço profissional na Rua Almirante Sadock de Sá, nº 370/101, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro;
- **JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA COELHO**, conselheiro independente, brasileiro, casado, bancário e contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 06109071-81/IFP-RJ e do CPF/ME nº 853.535.907-91, com endereço profissional na Rua Senador Dantas, nº 105, 40º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro;
- **JOSÉ GALLÓ**, conselheiro independente, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.011.890.834 SSP/SP e do inscrito no CPF/ME nº 032.767.670-15, com endereço profissional na Avenida Joaquim Porto Villanova, 401, 7º andar, Jardim do Salso, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
- **LUCIO DE CASTRO ANDRADE FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.977/SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 061.094.708-72, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo;

- **NILDEMAR SECCHES**, conselheiro independente, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.997.339-6/SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 589.461.528-34, com endereço profissional na Rua Viradouro, nº 63, cj. 132, na Cidade e Estado de São Paulo; e
- **PEDRO WONGTSCHOWSKI**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.091.522-3-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 385.585.058-53, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo.

9. Aprovado por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o limite máximo global anual para a remuneração dos administradores da Companhia em R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de Reais), nos termos da Proposta da Administração, divulgada ao mercado e arquivada na sede da Companhia.

10. Tendo sido requerida a instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações que representam mais de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 324/00, foi aprovada por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, que apreciará os documentos a que se refere o art. 133, da Lei das S.A., referentes ao exercício social em curso:

- **GERALDO TOFFANELLO** (membro efetivo), brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.257.060-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Trein Filho, nº 1.171, apto. 701, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A. de 10.04.2019)

- **MÁRCIO AUGUSTUS RIBEIRO** (membro suplente), brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.211.088-80, residente e domiciliado na Alameda Canadá, nº 43, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo;
- **MARCELO AMARAL MORAES** (membro efetivo), brasileiro, divorciado, bacharel em economia, inscrito no CPF/ME sob o nº 929.390.077-72, residente e domiciliado na Avenida Juriti, nº 530, apto. 111, na Cidade e Estado de São Paulo;
- **PEDRO OZIRES PREDEUS** (membro suplente), brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.474.508-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338-C, apto. 23-B, na Cidade e Estado de São Paulo;
- **WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI FILHO** (membro efetivo), brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.627.607-53, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro, nº 55, apto. 101, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e
- **PAULO CESAR PASCOTINI** (membro suplente), brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.904.300-04, residente e domiciliado na SQN 305, Bloco L, apto. 111, Edifício Guararapes, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

11. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos, devendo aquele designado como presidente do Conselho Fiscal fazer jus a uma remuneração mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos Reais) e os demais membros efetivos fazer jus a uma remuneração mensal de R\$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez Reais).

**Observações Gerais e Encerramento:**

- O Presidente da Mesa registra que recebeu manifestações de votos, incluídas as manifestações do The Bank of New York Mellon com a respectiva tabulação dos votos, as quais ficam arquivadas na sede da Companhia, acompanhando a presente ata. Também foram arquivados na sede social da Companhia, depois de devidamente autenticados pela Mesa, todos os demais documentos submetidos à apreciação desta Assembleia Geral.
- Em cumprimento ao art. 21, §6º e ao art. 30, §4º da Instrução CVM nº480/09, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata.
- Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ora eleitos, tomarão posse nesta data mediante assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia, exceto pela Sra. Ana Paula Vitali Janes Vescovi que, em decorrência do exercício anterior de cargos públicos e das disposições da Lei 12.813/2013, tomará posse em 01 de julho de 2019.
- Ressalta-se que os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ora eleitos foram consultados anteriormente, tendo apresentado declarações de que: (i) não estão incurso em qualquer delito que os impeçam de exercer as atividades dos cargos para os quais foram designados; (ii) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; e (iii) não têm interesse conflitante com a Companhia, de acordo com o art. 147 da Lei das S.A. e com a Instrução CVM nº 367/02, as quais

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

também foram arquivadas na sede da Companhia. Os novos membros declaram estar integralmente cientes das políticas corporativas da Companhia, incluindo, a Política de Divulgação e Negociação.

Nada mais havendo a tratar, deram-se por terminados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

**PEDRO WONGTSCHOWSKI** – na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

**LUCIO DE CASTRO ANDRADE FILHO** – na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração e acionista da Companhia.

**FREDERICO PINHEIRO FLEURY CURADO** – na qualidade Diretor Presidente.

**ANDRÉ PIRES DE OLIVEIRA DIAS** – na qualidade de Diretor de Relações com Investidores.

**ULTRA S.A. PARTICIPAÇÕES**

**PARTH DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**BETTINA IGEL HOFFENBERG**

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

**JENNINGS IGEL HOFFENBERG**

**PEDRO IGEL DE BARROS SALLES**

**CHRISTY PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**MÁRCIA IGEL JOPPERT; ROGERIO IGEL; BRUNO IGEL; ANA ELISA ALVES  
CORREA IGEL; PAULO GUILHERME AGUIAR CUNHA; PEDRO AUGUSTO DE  
QUEIROZ CUNHA; ANA PAULA DE QUERIROZ CUNHA; GUILHERME DE  
QUEIROZ CUNHA; EDUARDO DE QUEIROZ CUNHA**

**MONTEIRO ARANHA S.A.**

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL –  
PREVI**

**THE BANK OF NEW YORK MELLON**

**BERGEN FIA**

**ROBERTO KUTSCHAT NETO; JOÃO BENJAMIN PAROLIN; MIGUEL  
ROTHMANN JARROS; HELANO PEREIRA GOMES; RICARDO ISAAC CATRAN;  
RODRIGO DE ALMEIDA PIZZINATTO; TABAJARA BERTELLI COSTA; JULIO  
CESAR NOGUEIRA; ANA PAULA SANTORO CORIA; JERONIMO JOSÉ MERLO**

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

**DOS SANTOS; ANDRÉA CAMPOS SOARES; FLAVIO DO COUTO BEZERRA  
CAVALCANTI; MIGUEL LACERDA DE ALMEIDA; ANDRÉ LUIZ PEDRO  
BREGION; LUCIANA DOMAGALA; MARCELLO DE SIMONE; JOSÉ AUGUSTO  
DUTRA NOGUEIRA, ANDRÉ PIRES DE OLIVEIRA DIAS**

**LUIS BARSÍ FILHO**

**NCIP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTOS DE AÇÕES; NUCLEO AGULHAS  
NEGRAS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; NUCLEO MASTER FUNDO DE  
INVESTIMENTO DE AÇÕES.**

**COX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; CLARI FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM AÇÕES; BLUE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
AÇÕES.**

**BB PREVIDENCIA AÇÕES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB CAP AÇÕES  
FUNDO DE INVESTIMENTO; BB PREVIDENCIARIO AÇÕES GOVERNANÇA FI,  
BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CRÉDITO PRIVADO, BB  
CAP IBOVESPA INDEXADO FIA; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO  
EM AÇÕES; BB ETF SP DIVIDENDOS BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO; BB  
BNC AÇÕES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTOS; BRASILPREV  
TOP A FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BB TOP AÇÕES IBOVESPA  
INDEXADO FI; BB TOP AÇÕES IBRX INDEXADO FI; BB TOP AÇÕES IBOVESPA  
ATIVO FI.**

**ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND; ABERDEEN GLOBAL EMERGING  
MARKETS INFRASTRUCTURE EQUITY FUND; ABERDEEN GLOBAL LATIN  
AMERICAN EQUITY FUND; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC;**

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

**AXA OR ET MATIERE PREMIERE; COMGEST GROWTH PLC; COMGEST GROWTH PLC - COMGEST GROWTH EMERGING MARKETS EX CHINA; JANUS HENDERSON FUND; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF.**

**STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS FUND;  
STEWART INVESTORS WORLDWIDE EQUITY FUND.**

**BLACKWELL PARTNERS LLC; EDR FUND; FIDELITY UCITS II ICAV / FIDELITY M;  
LOMBARD ODIER FUNDS; NUSHARES ESG EMERGING MARKETS EQUITY ETF;  
OAKTREE EMERGING MARKETS EQUITY HOLDINGS,L.P.**

**ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR INSURANCE FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; CAPITAL INTERNATIONAL FUND; EUROPACIFIC GROWTH FUND; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC.; FORSTA AP-FONDEN; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC; JPMORGAN EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST PLC; JPMORGAN FUND ICVC - JPM EMERGING MARKETS FUND; JPMORGAN LIFE LIMITED; KAPITALFORENINGEN INSTITUTIONEL INVESTOR, LATINAMERIKANSKE AKTIER; MINEWORKERS`PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; NEW WORLD FUND INC.; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCRI - ROBECO QI CUSTOMIZED EMERGING MARKETS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; SCRI - ROBECO QI INSTITUTIONAL EMERGING MARKETS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND; T.ROWE PRICE FUNDS SICAV; T.ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T.ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND; THE**

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

**BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795; UNI-GLOBAL EQUITIES EMERGING MARKETS; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST.**

**ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS 1; LUBECK ACTIONS MONDE; MAGELLAN.**

**IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE; ITAU CAIXA ACOES FI; ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA; ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI; ITAU HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI; ITAU INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MULTIMERCADO EQUITY HEDGE ADVANCED 30 FI; ITAÚ MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FI; ITAÚ MULTIMERCADO LONG AND SHORT FI; LONG BIAS MULTIMERCADO FI.**

**ACIONISTAS QUE EXERCERAM O VOTO ATRAVÉS DO BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA:**

GOTHIC CORPORATION  
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM  
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

AMERICAN BAR ASSOCIATION MEMBERS/MTC COLLECTIVE TRUST  
AMERICAN FUNDS INS SERIES NEW WORLD FUND  
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA  
BT PENSION SCHEME  
CANADIAN PACIFIC RAILWAY COMPANY PENSION TR F  
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND  
COLONIAL FIRST ST WHOLESALE GL EM MARK FUND  
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII  
FC PORTFOLIOS FUND - FC GL EM MK PORTFOLIO  
HARBOR CAPITAL GROUP TR.FOR DEFINED BEN.PL.  
VIRTUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND  
IBM 401 (K) PLUS PLAN  
IRISH LIFE ASSURANCE PLC  
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED  
NORGES BANK  
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD  
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX  
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS  
ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS LAT AMR FUN  
STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS  
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND  
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS  
CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND  
THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.  
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE  
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC  
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D  
AMERICAN FUNDS INSURANCE SERIES INTERNAT FUND  
SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND  
BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD-MAIN A/C  
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC  
INVESCO GLOBAL AGRICULTURE ETF  
ROCKFELLER BROTHERS FUND

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS  
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN  
THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA  
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD  
SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
DTE VEBA MASTER TRUST  
LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC  
NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND  
PLEIADES TRUST  
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C)  
WHEELS COMMON INVESTMENT FUND  
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST  
INTERNATIONAL MONETARY FUND  
MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO  
PEPSICO INC. MASTER RETIREMENT TRUST  
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS  
FIRST STATE INVEST ICVC- STEWART INVEST WORLDWIDE LEADERS FD  
FIRST ST INVEST ICVC - STEWART INVEST GL EMER MK LEDERS FUND  
HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME  
ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND  
TRINITY HEALTH CORPORATION  
TRINITY HEALTH PENSION PLAN  
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS  
BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER  
CHEVRON MASTER PENSION TRUST  
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST  
NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS  
NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST  
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU  
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST  
RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

TRUSTEES OF THE E OF B P B DBA KAMEHAMEHA SCH  
BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND  
VY JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO  
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND  
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND  
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY  
CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN  
NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND  
MAHOUT GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS FUND (DST)  
FIRST STATE INVESTMENTS GROUP TRUST  
STANLIB FUNDS LIMITED  
DTE ENERGY COMP AFFILIATES EMPLOYEE BENEFIT PLANS MASTER TRU  
GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD  
THE DUKE ENDOWMENT  
NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
DGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.  
THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN  
CAVENDISH ASSET MANAGEMENT LIMITED  
ENVIRONMENT AGENCY ACTIVE PENSION FUND  
PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND  
CHEVRON UK PENSION PLAN  
COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER  
ALASKA COMMON TRUST FUND  
NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR GRANTOR TRUSTS  
ISHARES MSCI BRAZIL ETF  
ISHARES LATIN AMERICA 40 ETF  
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY  
SUNSUPER SUPERANNUATION FUND  
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF  
MANULIFE GLOBAL FUND  
BMO PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO  
FIAM GROUP TRUST FOR EMP BEN PLANS: FIAM EMER MKTS COM POOL  
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

THE TEXAS EDUCATION AGENCY  
COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY  
PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC  
AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND  
VONTOBEL INVESTMENT TRUST  
FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND  
GOVERNMENT OF SINGAPORE  
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS  
FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST  
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND  
IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF  
CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN  
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC  
BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION  
ISHARES MSCI BRIC ETF  
PEOPLE S BANK OF CHINA  
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD  
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX  
FUND  
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND  
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD  
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND  
THE NOMURA T AND B CO LTD RE NIPPON C E MARKETS MOTHER FUND  
EASTSPRING INVESTMENTS  
LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST  
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO  
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF  
THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA  
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY  
LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST  
NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING  
VANDERBILT UNIVERSITY  
AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

PICTET - EMERGING MARKETS INDEX  
TRUST CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F  
HERMES INVESTMENT FUNDS PLC ON BEHALF OF HERMES GLOBAL EMF  
BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST  
FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS  
CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD  
MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND  
FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST  
PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER  
FIRST STATE INVEST ICVC - STEWART INVEST LATIN AMERICA FUND  
WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND  
NUVEEN INTERNATIONAL GROWTH FUND  
STICHTING PGGM DEPOSITARY  
ARIZONA PSPRS TRUST  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD  
LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.  
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF  
BNY MELLON TR DEP (UK) LIM AS T OF IS EM MK EQ I FD (UK)  
POWERSHARES G F IRELAND P L C P FTSE RAFI ALL W 3000 U ETF  
POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS UCITS ETF  
NORTHERN TRUST LUXEMBOURG MANAG COMP S.A. O B OF V FCP-SIF  
FC COMMINGLED FUND II LIMITED - FC RES EMER MARK EQ ESG F  
GLOBAL EMER MKTS ESG FUND - RESP EMER MKTS EQUITY SCR ESG FD  
FIRST TRUST BICK INDEX FUND  
GOTHIC HSP CORPORATION  
BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF  
HC CAPITAL TRUST THE COMMODITY RETURNS STRATEGY PORTFOLIO  
NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L  
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND  
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F  
LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND  
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: STB DAIWA E E F I M F  
CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST  
BERESFORD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY  
ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND  
TRUST CUSTODY S BK, LTD. AS TR FOR COMGEST E EQUITY FUND  
SPDR SP EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF  
SELECT EQUITIES  
PENSIOENFONDS METAAL OFP  
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND  
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC  
ADVANCED SERIES TR - AST BLACKROCK GL STRATEGIES PORTFOLIO  
THE MASTER TR BK OF JAPAN, LTD. AS TR OF E C S ACT MO FUND  
EUROPEAN CENTRAL BANK  
ADVISER MANAGED TRUST - TACTICAL OFFENSIVE EQUITY FUND  
FIRST STATE INVEST ICVC- STEWART INVESTORS WORLDWIDE EQ FUND  
VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND  
EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD  
VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I  
TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT  
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF  
ISHARES MSCI ACWI ETF  
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST  
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND  
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND  
GOTHIC ERP, LLC  
ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF  
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO  
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY  
OLD WESTBURY LARGE CAP STRATEGIES FUND  
ISHARES MSCI BRAZIL UCITS ETF USD (ACC)  
DET. ED. QUALIFIED NUCLEAR DECOMMISSIONING TRUST  
MERCER QIF FUND PLC  
K INVESTMENTS SH LIMITED  
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST  
JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND  
DOW RETIREMENT GROUP TRUST  
WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR  
GOLDMAN SACHS GIVI GLOBAL EQUITY - GROWTH M TILT PORTFOLIO  
CATHOLIC HEALTH EAST CONSOLIDATED MASTER RETIREMENT TRUST  
ALLIANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - A I ALL-C P S  
CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND  
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND  
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF  
ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF  
FIAM EMERGING MARKETS ALL CAP FUND, LP  
BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS  
FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP  
CALVERT WORLD VALUES FUNDS, INC. - CALVERT E M E FUND  
THE GOVERNMENT OF HIS M THE S AND Y D-P OF BRUNEI DARUSSALAM  
BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK E M ABSOLUTE RETURN F  
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR  
ST STR RUSSELL RAFI GLOBAL EX-U.S INDEX NON LEN COMMON TR F  
PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD  
SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL  
THE BUNTING EMERGING EQUITY TE LIMITED LIABILITY COMPANY  
KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III  
ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFO  
GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY  
EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM  
PAR  
INVESCO MSCI EMERGING MARKETS EQUAL COUNTRY WEIGHT ETF  
QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP  
OAKTREE (LUX.) FUNDS - OAKTREE EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND  
OYSTER CREEK NUCLEAR GENERATING STATION QUALIFIED FUND  
THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

STATE STREET IRELAND UNIT TRUST  
COHEN STEERS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
HARBOR EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO  
SPDR SP EMERGING MARKETS FUND  
AQUILA EMERGING MARKETS FUND  
DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF  
ADVANCED SERIES TRUST-AST FID INST AMSM QUANTITATIVE PORTF  
NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L  
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND  
ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD  
GENERAL MILLS GROUP TRUST  
SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF  
KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I  
BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH)  
MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL  
SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY  
STATE STREET GLOBAL EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO  
LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND  
INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST  
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND  
SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF  
ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF  
KBI DST EMERGING MARKET ESG FUND  
LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF  
POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED  
LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
BNY MELLON TRUST DEPOSITARY (UK) L AS T OF B E M A A FUND  
GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E  
FUND  
KAPITALFORENINGEN UNIPENSION INVEST GLOBALE AKTIER IV  
ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST  
ARGO GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE LIMITED

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND  
STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
GIVI GLOBAL EQUITY FUND  
COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED INDEX E  
LACM EMII, L.P.  
THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND  
VONTOBEL EMERGING MARKETS I FUND S I OF THE S M-S FUND, L.P.  
DEUTSCHE X-TRACKERS FTSE EMERGING COMPREHENSIVE FACTOR ETF  
FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY  
NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND  
WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND  
ISHARES MSCI EM ESG OPTIMIZED ETF  
VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD GLOBAL EMERGING  
M F  
DESJARDINS IBRIX LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS FUND  
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND  
NAVARRO 1 FUND LLC  
PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD  
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY  
LEGAL GENERAL ICAV  
OPPENHEIMER GLOBAL ESG REVENUE ETF  
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F  
JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT  
CNS GLOBAL LISTED INFRASTRUCTURE EQUITY FUND  
INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST  
FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU  
CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND  
OPPENHEIMER EMERGING MARKETS REVENUE ETF  
OPPENHEIMER GLOBAL REVENUE ETF  
STICHTING BLUE SKY PASSIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FU  
LABORERS AND RETIREMENT BOARD EMPLOYEES ANNUITY BENEFIT

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

WISDOMTREE EMERGING MARKETS DIVIDEND INDEX ETF  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA  
CADENCE GLOBAL EQUITY FUND L.P.  
WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO  
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF  
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN  
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG  
DESJARDINS EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - CONTROLLED VOLATIL  
RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ESG FUND, LLC  
STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND  
MFS INSTITUTIONAL ADVISORS, INC.  
LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC  
INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF  
VIRTUS GLOVISTA EMERGING MARKETS ETF  
NATIONWIDE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKET  
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  
METZLER ASSET MANAGEMENT GMBH FOR MI - FONDS 415  
LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND  
COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50  
PARAMETRIC TMEHC FUND, LP  
PFM MULTI-MANAGER SERIES TRUST - PFM MULTI-MANAGER  
VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL  
NEW CHURCH INVESTMENT FUND  
TAGES INTERNATIONAL FUNDS ICAV - TAGES DALTON GLOBAL EMERGIN  
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.  
DESJARDINS SOCIETERRA EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY ZERO INTERNA  
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.  
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.  
FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN  
HERMES GLOBAL EMERGING MARKETS SMID EQUITY FUND  
ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG  
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF  
LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE  
XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY  
DUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I  
NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING  
FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY TARGETED EMERGI

**OUTRAS PRESENCAS:**

**FLAVIO CÉSAR MAIA LUZ** – Presidente do Conselho Fiscal

**GERALDO TOFFANELLO** – Membro do Conselho Fiscal

**WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI FILHO** – Membro do Conselho Fiscal

**WAGNER BOTTINO** – Representante da KPMG Auditores Independentes,  
Auditores Independentes da Companhia

**LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS** – Presidente da Mesa

**ANDRÉ BRICKMANN ARENO** – Secretário da Mesa

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

## **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

### **ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2019**

#### **MAPA DE VOTAÇÃO**

Em atendimento à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, notadamente ao artigo 21, parágrafo 6º, e artigo 30, parágrafo 4º, a ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") informa abaixo as aprovações, rejeições e abstenções de cada deliberação tomada:

#### **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Deliberar sobre as seguintes alterações no Estatuto Social da Companhia, conforme disposto na Proposta da Administração da Companhia:
  - (a) a adaptação dos dispositivos estatutários pertinentes ao Regulamento do Novo Mercado, vigente desde 02 de janeiro de 2018;

Nº de votos a favor	406.441.000 / 99,8 % dos acionistas presentes
Nº de votos contra	2.289 / 0,0 % dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	660.135 / 0,2 % dos acionistas presentes

- (b) a modificação do número máximo de membros do Conselho de Administração;

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A. de 10.04.2019)

Nº de votos a favor	406.547.067 / 99,9 % dos acionistas presentes
Nº de votos contra	4.451 / 0,0 % dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	551.906 / 0,1 % dos acionistas presentes

(c) a modificação das atribuições dos órgãos da administração, de modo a otimizar os processos decisórios e de governança corporativa da Companhia;

Nº de votos a favor	406.544.860 / 99,9 % dos acionistas presentes
Nº de votos contra	2.204 / 0,0 % dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	556.360 / 0,1 % dos acionistas presentes

(d) a criação de um comitê de estratégia do Conselho de Administração e a uniformização das disposições comuns a todos os comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração;

Nº de votos a favor	406.550.169 / 99,9 % dos acionistas presentes
Nº de votos contra	2.204 / 0,0 % dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	551.051 / 0,1 % dos acionistas presentes

(e) a simplificação da redação dos dispositivos estatutários, por meio da eliminação de conteúdo replicado de legislação e regulamentação em vigor ou de adequação do Estatuto Social ao texto legal, bem como ajustes formais, e de renumeração e de referências cruzadas, quando aplicável:

Nº de votos a favor	406.544.960 / 99,9 % dos acionistas presentes
Nº de votos contra	2.204 / 0,0 % dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	556.260 / 0,1 % dos acionistas presentes

2. Deliberar sobre o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia, à razão de 01 (uma) ação atualmente existente em 02 (duas) ações de mesma classe e espécie, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º e do artigo 6º do Estatuto Social, novo número de ações do capital social e do capital autorizado:

Nº de votos a favor	406.541.811 / 99,9 % dos acionistas presentes
Nº de votos contra	4.316 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	557.297 / 0,1 % dos acionistas presentes

3. Deliberar acerca da consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo II, refletindo as alterações aprovadas nos itens anteriores:

Nº de votos a favor	406.549.126 / 99,9 %dos acionistas presentes
Nº de votos contra	2.204 / 0,0%dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	552.094 / 0,1 % dos acionistas presentes

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

4. Deliberar sobre o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras e suas notas explicativas, devidamente acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018:

Nº de votos a favor	378.369.743 / 93,4 %dos acionistas presentes
Nº de votos contra	1.791 / 0,0 %dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	26.658.625 / 6,6%dos acionistas presentes

5. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos termos da Proposta da Administração:

Nº de votos a favor	404.472.157 / 99,9% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	2.267 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	555.735 / 0,1% dos acionistas presentes

6. Deliberar sobre a fixação do número de membros a serem eleitos para compor o Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração:

Nº de votos a favor	404.474.157 / 99,9 % dos acionistas presentes
Nº de votos contra	4.095 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	551.907 / 0,1% dos acionistas presentes

7. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, conforme chapa indicada na Proposta da Administração:

Nº de votos a favor	400.506.891 / 98,9% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	4.392.935 / 1,1% dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	130.333 / 0,0% dos acionistas presentes

8. Deliberar sobre a fixação da remuneração da Administração, nos termos da Proposta da Administração:

Nº de votos a favor	404.853.754 / 100% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	38.567 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	137.838 / 0,0 % dos acionistas presentes

9. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, nos termos da Proposta da Administração:

Srs. Geraldo Toffanello (efetivo) e Márcio Augustus Ribeiro (suplente)

Nº de votos a favor	404.344.628 / 99,8%dos acionistas presentes
Nº de votos contra	573 / 0,0%dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	684.958 / 0,2%dos acionistas presentes

Srs. Marcelo Amaral Moraes (efetivo) e Pedro Ozires Predeus (suplente)

Nº de votos a favor	404.344.437 / 99,8%dos acionistas presentes
Nº de votos contra	658 / 0,0%dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	685.064 / 0,2%dos acionistas presentes

Srs. William Bezerra Cavalcanti Filho (efetivo) e Paulo Cesar Pascotini (suplente)

Nº de votos a favor	404.344.104 / 99,8%dos acionistas presentes
Nº de votos contra	573 / 0,0%dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	685.482 / 0,2%dos acionistas presentes

10. Deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o exercício fiscal de 2019:

Nº de votos a favor	404.472.388 / 99,9%dos acionistas presentes
Nº de votos contra	4.584 / 0,0%dos acionistas presentes
Nº de Abstenções	553.187 / 0,1%dos acionistas presentes

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2019**

**ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º.** A Companhia é uma sociedade de capital autorizado, denominada ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, quando aplicável, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a aplicação de capitais próprios no comércio, na indústria, na agricultura e na prestação de serviços, mediante a subscrição ou aquisição de ações ou quotas de sociedades.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 5.171.751.608,08 (cinco bilhões, cento e setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oito Reais e oito centavos), dividido em 1.112.810.192 (um bilhão, cento e doze milhões, oitocentas e dez mil, cento e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

§1º Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§2º O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

**Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Artigo 7º.** A subscrição e a integralização de ações de emissão da Companhia obedecerão aos critérios estabelecidos neste Artigo:

a) até o limite do capital autorizado, a emissão, a quantidade, o preço e o prazo de integralização de ações a serem emitidas pela Companhia serão estabelecidos pelo Conselho de Administração;

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

b) a deliberação de aumento de capital para integralização em bens, que não sejam créditos em moeda corrente, será privativa da Assembleia Geral; e

c) na emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício.

**Artigo 8º.** A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados.

**Artigo 9º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### **CAPÍTULO III**

#### **Assembleias Gerais**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

§ 1º Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A. de 10.04.2019)

§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§ 3º Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, a condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista.

**Artigo 11.** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas presentes devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, de que constarão seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares.

§ 1º A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.

§ 2º Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após a sua instalação poderão participar da reunião, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

**Artigo 12.** Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

a) Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral: (i) todos os acionistas deverão enviar à Companhia declaração da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 3 (três) dias antes da Assembleia Geral; e (ii)

os acionistas representados por procuradores deverão enviar à Companhia a respectiva procuração;

b) Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimento deverão enviar à Companhia, no mesmo prazo referido no item (a) acima: (i) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia Geral, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (ii) ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça à Assembleia Geral ou a quem tenha outorgado a procuração; e (iii) caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos referidos na alínea (ii) deste item, a ele relativos;

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item (a), dispensado o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral;

d) A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação na assembleia de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes, ou a declaração do custodiante, quando as ações constem como de titularidade de instituição custodiante; e

e) Verificando-se que acionistas que tenham comparecido à Assembleia Geral (i) não estavam corretamente representados; ou (ii) não eram titulares da quantidade de ações declarada, incumbe à Companhia notificá-los, dando ciência de que, independentemente de realização de nova Assembleia Geral, a Companhia desconsiderará

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

os votos de tais acionistas, que responderão pelas perdas e danos que seus atos tiverem causado.

**Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

**Artigo 14.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

**Artigo 15.** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e dos diretores.

§ 1º Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do *caput* deste Artigo e as competências do Comitê de Pessoas previstas no Artigo 41 deste Estatuto, o Conselho de Administração fixará, considerada a proposta do Comitê de Pessoas, a remuneração a ser atribuída ao Diretor Presidente e aos demais membros da Diretoria.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e os diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.

## **CAPÍTULO IV**

### **Administração - Normas Gerais**

**Artigo 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Parágrafo Único.** A posse dos administradores, que independerá de caução, fica condicionada à sua adesão à Política de Divulgação e

Negociação adotada pela Companhia e à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 52 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO V**

### **Conselho de Administração**

#### Seção I – Composição

**Artigo 17.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 2º O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§ 3º Obedecidos os requisitos definidos em políticas corporativas da Companhia, somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares e ilibada reputação, não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito conselheiro de administração em

sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

§ 4º Respeitado o disposto no *caput* deste Artigo, o número de membros que integrarão o Conselho de Administração em cada gestão deverá ser fixado em cada Assembleia Geral, cuja ordem do dia seja a eleição dos membros do Conselho de Administração, devendo tal matéria ser encaminhada pelo Presidente da Mesa.

**Artigo 18.** A composição do Conselho de Administração terá obrigatoriamente a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) ou 2 (dois), o que for maior, de Conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

§ 1º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no *caput* deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Artigo 19.** Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 17 acima, devem ser imediatamente substituídos.

Parágrafo Único. A mesma providência prevista no *caput* deste Artigo deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros independentes deixe de atender aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e, por força disto, deixe de ser observado o mínimo de Conselheiros independentes estabelecido no Artigo 18.

## Seção II – Eleição

**Artigo 20.** Ressalvado o disposto no Artigo 21, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§ 1º Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§ 2º O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76.

§ 3º Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da

informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

§ 4º Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros independentes, observado o disposto no Artigo 18 acima, bem como o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

§ 5º A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§ 6º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Artigo 21.** Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§ 2º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 20, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente,

desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 20 deste Estatuto.

§ 3º Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§ 4º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§ 5º Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

§ 6º Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/76, acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 20 acima.

**Artigo 22.** Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 03 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.

**Artigo 23.** O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

### Seção III – Reuniões e Substituições

**Artigo 24.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quaisquer 02 (dois) conselheiros.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§ 3º Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração (ou terceiro por ele designado) poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, sendo certo que neste caso a reunião somente se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros eleitos.

§ 4º Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita

a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

**Artigo 25.** Salvo o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 24, a reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria dos conselheiros, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente ou na sua ausência, ao Vice-Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.

**Artigo 26.** Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.

**Artigo 27.** Ressalvado o disposto no Parágrafo 5º do Artigo 21, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

#### Seção IV – Competência

**Artigo 28.** Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das sociedades sob seu controle;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia, designando entre eles o Diretor Presidente e o Diretor de Relação com Investidores, e fixar-lhes as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia ou pelas sociedades sob seu controle;
- d) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e, considerada a proposta do Comitê de Pessoas nos termos do Artigo 41, Parágrafo Único, "b", a remuneração individual da Diretoria
- f) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle, considerada a proposta do Comitê de Pessoas;
- g) outorgar opções de compra de ações nos termos do Artigo 8º deste Estatuto;

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

- h) convocar as Assembleias Gerais;
- i) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 20 deste Estatuto;
- j) propor à Assembleia Geral a destinação do saldo do lucro líquido ajustado do exercício a que se refere a letra "c" do Parágrafo 1º do Artigo 54 deste Estatuto;
- k) aprovar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, a distribuição de dividendos com base em tais demonstrações financeiras ou intermediários, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- l) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- m) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;
- n) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- o) aprovar a emissão para subscrição pública, de notas promissórias comerciais pela Companhia ou por sociedades sob seu controle;
- p) aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% (cinco

por cento) do patrimônio líquido da Companhia: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens; (ii) outorga de garantias; (iii) endividamento ou renúncia a direitos; (iv) investimento ou projeto de investimento; e (v) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

q) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;

r) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria e Riscos;

s) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

t) aprovar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes; e

u) deliberar sobre outras matérias não reguladas neste Estatuto, resolvendo os casos omissos.

**Artigo 29.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A. de 10.04.2019)

- a) convocar a Assembleia Geral, sempre que deliberado pelo Conselho de Administração ou, excepcionalmente, por iniciativa própria, caso em que deverá comunicar a convocação, em seguida, aos demais conselheiros;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) comunicar as datas das reuniões ordinárias e supervisionar os serviços administrativos do órgão; e
- d) transmitir as deliberações do Conselho à Diretoria e orientá-la em seu cumprimento.

**Artigo 30.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais e, em caso de vaga, substituí-lo até a data de eleição do novo titular.

## **CAPÍTULO VI**

### **Diretoria**

**Artigo 31.** A Diretoria será composta por até 08 (oito) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sem designação específica, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Único. O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 32.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o *quorum* de instalação de metade dos

membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

**Artigo 33.** Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os atos que se destinem a produzir efeitos perante terceiros serão assinados por dois diretores em conjunto, ou um diretor e um procurador, ou dois procuradores, com poderes especiais.

§ 2º A Companhia poderá, por dois de seus diretores, constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula *ad judicium*, cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º A Diretoria poderá, excepcionalmente, autorizar a representação da Companhia por um único diretor ou um procurador constituído especialmente, discriminando, na ata da reunião, a finalidade e limite dos poderes outorgados.

**Artigo 34.** Compete ao Diretor Presidente:

- a) dirigir, orientar e coordenar as atividades da Companhia;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- c) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente.

**Artigo 35.** Compete ao diretor que exercer a função de Diretor de Relações com Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação, além de exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 36.** Os diretores sem denominação específica, além de suas atribuições estatutárias, desempenharão os misteres que lhes forem cometidos pelo Conselho de Administração.

**Artigo 37.** Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:

a) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 (sessenta) dias, do Diretor Presidente caberá ao Presidente do Conselho de Administração indicar seu substituto entre os membros da Diretoria, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Diretor Presidente até o retorno deste ou a próxima reunião do Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro; e

b) em caso de vaga de diretor poderá ser ele substituído, até a próxima reunião do Conselho de Administração, por outro diretor apontado pelo Diretor Presidente.

## **CAPÍTULO VII**

### **Órgãos Auxiliares da Administração**

**Artigo 38.** A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração:

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

- a) Comitê de Auditoria e Riscos;
- b) Comitê de Pessoas; e
- c) Comitê de Estratégia.

§ 1º Cada Comitê contará com um regimento interno próprio que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, para regular as questões relativas a seu funcionamento e definir o papel de seu coordenador.

§ 2º O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.

§ 3º Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria e Riscos, do Comitê de Pessoas, do Comitê de Estratégia e dos demais comitês que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

**Artigo 39.** Observados os critérios estabelecidos a seguir, os Comitês serão compostos por no mínimo 03 (três) membros, sendo ao menos um deles membro do Conselho de Administração, todos eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 (anos), coincidente com os mandatos dos Conselheiros, admitindo-se recondução para sucessivos mandatos.

§ 1º No curso de seus mandatos, os membros de cada um dos Comitês somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

- a) morte ou renúncia;

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

b) ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas por ano; ou

c) decisão fundamentada do Conselho de Administração.

§ 2º Nos casos de vacância de cargos de membro de quaisquer dos Comitês, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

#### Seção I – Comitê de Auditoria e Riscos

**Artigo 40.** O Comitê de Auditoria e Riscos deverá contar, em sua composição, com ao menos 01 (um) Conselheiro independente e ao menos 01 (um) membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

§ 1º O mesmo membro do Comitê de Auditoria e Riscos poderá acumular ambas as características referidas no *caput*.

§ 2º Ao Comitê de Auditoria e Riscos competirá:

a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, bem como propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes e a substituição de tais auditores independentes;

b) analisar o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;

c) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e as demonstrações financeiras;

d) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo o acompanhamento e a avaliação da efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos de auditoria interna e independente da Companhia e de suas controladas, inclusive tendo em vista as disposições constantes do *Sarbanes-Oxley Act*, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;

e) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, nos termos da Política de Gerenciamento de Riscos, bem como manifestar-se sobre qualquer revisão de seu conteúdo, e ainda, assessorar o Conselho de Administração na definição dos níveis aceitáveis de risco;

f) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas corporativas da Companhia;

g) estabelecer procedimentos para recepção e tratamento de informações submetidas por quaisquer pessoas relativas ao alegado descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos, políticas e códigos internos, incluindo procedimentos para submissão confidencial **ou** anônima e assegurando a confidencialidade da informação;

h) interagir com os demais órgãos competentes da Companhia no sentido de receber e analisar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos, políticas e códigos internos; e

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

i) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

## Seção II – Comitê de Pessoas

**Artigo 41.** O Comitê de Pessoas contará com no mínimo 02 (dois) Conselheiros independentes em sua composição, podendo os demais ser Conselheiros ou não.

Parágrafo Único. Ao Comitê de Pessoas competirá:

a) propor ao Conselho de Administração, conforme proposta recebida do Diretor Presidente, e revisar periodicamente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia e de suas controladas, aos membros dos comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;

b) propor ao Conselho de Administração, conforme proposta recebida do Diretor Presidente, a remuneração global dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas, bem como proposta de remuneração individual da Diretoria;

c) diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente do Diretor Presidente e dos principais executivos; e

d) diligenciar e acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação, alinhado com seus planos estratégicos.

### Seção III – Comitê de Estratégia

**Artigo 42.** O Comitê de Estratégia terá, como atribuições, a assessoria ao Conselho de Administração nos seguintes temas:

(a) orientação geral dos negócios, bem como preparação e acompanhamento dos planos estratégicos e orçamentos da Companhia;

(b) aprovação e acompanhamento dos principais investimentos da Companhia, nos termos da Política de Investimentos; e

(c) definição da estratégia de alocação de capital e a gestão de portfólio da Companhia, incluindo operações de fusões e aquisições.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 43.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, caso instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei nº 6.404/76, será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes com as atribuições, competências e remuneração previstos em lei, com mandato de 01 (um) ano, admitida a reeleição.

§ 1º Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 52 deste Estatuto.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§ 3º Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

## **CAPÍTULO IX**

### **Ofertas Públicas**

#### Seção I – Alienação de Controle

**Artigo 44.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único. O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da oferta pública a que se refere o *caput*, tomar as medidas cabíveis para recompor, nos 18 (dezoito) meses subsequentes, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

#### Seção II – Aquisição de Participação Relevante

**Artigo 45.** Qualquer pessoa, acionista ou não, que, por conta própria ou em Atuação Conjunta com outra pessoa ("Adquirente de Participação Relevante"), venha a adquirir ou se tornar titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia representativas de 20% (vinte por cento) ou mais do seu capital social ("Participação Relevante"), estará obrigado a efetivar uma oferta pública de aquisição das ações pertencentes

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

aos demais acionistas pelo maior valor por ação pago pelo Adquirente de Participação Relevante nos 06 (seis) meses anteriores, devidamente atualizado pela Taxa SELIC.

§1º Será lícito ao Adquirente de Participação Relevante deixar de formular a oferta pública de que trata este Artigo desde que, cumulativa e tempestivamente: (a) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista neste Parágrafo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação de que trata o item (a) deste Parágrafo.

§2º Para fins do cálculo do limite de 20% (vinte por cento) previsto no *caput* deste Artigo, excluem-se as ações em tesouraria detidas pela Companhia.

§3º A oferta de que trata este Artigo não será obrigatória caso algum acionista, acionistas unidos por acordo de voto registrado na Companhia, ou acionistas entre os quais haja relação de controle ou que estejam sob controle comum, sejam titulares de mais da metade do capital social no momento da aquisição da Participação Relevante, excluindo-se para efeitos deste cálculo as ações em tesouraria detidas pela Companhia.

§4º A obrigação de realizar oferta de que trata o *caput* deste Artigo não incidirá caso incida a obrigação de realizar a oferta de que trata o Artigo 44.

Seção III – Cancelamento de Registro de Companhia Aberta  
e Saída do Novo Mercado

**Artigo 46.** O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

**Artigo 47.** A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 48.** Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e ressalvado o disposto no Artigo 49 abaixo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado, para que suas ações sejam admitidas à negociação fora do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

a) o preço ofertado deverá ser justo, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação aplicável da CVM; e

b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Único – Para fins do Artigo 48, "b", deste Estatuto Social, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se

(Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Ultrapar Participações S.A.  
de 10.04.2019)

habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

**Artigo 49.** A saída voluntária do Novo Mercado, de que trata o Artigo 48 acima, poderá ocorrer, independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, que deverá ser instalada:

- a) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação; ou
- b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

**Parágrafo Único** - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações, na forma do caput deste Artigo, deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

**Artigo 50.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/76 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 51.** – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de

prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Juízo Arbitral**

**Artigo 52.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei n.º 6.404/76, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **CAPÍTULO XI**

### **Exercício Social**

**Artigo 53.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 54.** Levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras do exercício e após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 1º O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

a) 50% (cinquenta por cento) para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados;

b) por proposta dos órgãos da administração, até 50% (cinquenta por cento) para a constituição da reserva para investimentos, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social e reforçar o capital da Companhia, visando a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; e

c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, observada a proposta do Conselho de Administração.

§ 2º A Companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais e ainda, em qualquer época, balanços extraordinários e o Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º Prescrevem em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 03 (três) anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

## **CAPÍTULO XII**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 55.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o seu processamento.

**Artigo 56.** As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, serão emitidas mecanicamente, em folhas soltas e assinadas pelos presentes, para posterior encadernação. Quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas.